



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1853/2024.**

Autoriza o Município de Rubineia a desafetar áreas institucionais do loteamento Residencial Lagoa da Garça, constante do patrimônio público e dá outras providências.

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua característica de uso de área institucional e domínio público, as áreas institucionais a seguir especificadas:

I - Área Institucional 1, com 2.272,60 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 46.429, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

II – Área Institucional 2, com área de 1.777,53 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 46.430, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único – Às áreas desafetadas serão objeto de doação para entidades sem fins lucrativos cujo objetivo será a implantação de atividades destinadas ao atendimento da população local.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 5 de julho de 2024.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

*Eu, \_\_\_\_\_ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.*